



**TC 011.388/2002-0**

**Unidade Jurisdicionada:** Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Maranhão

**Tipo:** Tomada de Contas Especial

**Responsáveis:** José Henrique Rego dos Santos, Lourival da Cunha Souza e outros.

**DESPACHO DA UNIDADE**

1. Trata-se de documentação apresentada pelo responsável Lourival da Cunha Souza, por intermédio de seu representante legal, o Sr. José Henrique Cabral Coaracy (OAB/MA 912), a título de Embargos de Declaração (peça 215 – R008), contra o Acórdão nº 443/2018-TCU-Plenário, Sessão Ordinária de 7/3/2018 (peça 183).
2. Não obstante, foi apresentado pedido de reconsideração (peça 223 – R009), pelo responsável José Henrique Rego dos Santos, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Máira de Jesus Freitas Passos (OAB/MA 8.139).
3. Considerando a precedência do primeiro expediente, e ante a subdelegação de competência constante no inciso III, art. 4º da Portaria-Secex-MA nº 2, de 13/03/2018, determino o encaminhamento dos presentes autos ao gabinete do Relator da decisão recorrida, Exmo. Ministro José Múcio Monteiro, nos termos do inciso III, art. 49 da Resolução-TCU nº 259, de 7/5/2014.

Secex-MA, 27/08/2018.

*(Assinado eletronicamente)*

**VINÍCIUS DOS PASSOS SOARES**

Chefe de Serviço